



Portaria Inmetro/Dimel n.º 146, de 30 de setembro de 2017.
(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 059/2016)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236, de 22 de dezembro de 1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.00004428/2017 e do Sistema Orquestra n.º 845246, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao item 3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS da Portaria Inmetro/Dimel n.º 059, de 4 de março de 2016, como a seguir:

(...)

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria tem características metrológicas conforme a Tabela 1, abaixo:

Tabela 1 – Características Metrológicas

Modelo	ti500
Número de divisões de verificação	$n \leq 62.000$

(NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 059/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro